



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 933/2021.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento amparado pela Lei Orgânica Municipal, no Artigo 30, inciso I da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de março de 2020 e Decreto Estadual 48.120, de 01 de janeiro de 2021, e, especialmente:

Considerando a edição do **Decreto Municipal de nº. 873, 17 de março de 2020**, que: “Declara Situação de Emergência no Município de Serranópolis de Minas-MG e cria gabinete de crise e dá outras providências; ”

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 880, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o Estado de Emergência em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território Municipal.

Considerando o disposto na Lei Municipal de nº 315, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus – sars-cov-2; ”

Max Vinicius A. Martins
Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 002573



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Considerando o Decreto Estadual 48.120, de 01 de janeiro de 2021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública no estado de Minas Gerais até 30/06/2021;

Considerando a Deliberação do **Comitê Extraordinário COVID-19 realizado no dia 26/02/2021**, que “Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19;

Considerando, que todo o país apresenta alta no número de casos da COVID-19 e uma superlotação dos leitos de **UTI** em quase **100%** (cem por cento) nos Hospitais Públicos da região;

Considerando que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdade individual, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial, para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e outros agravos;

Considerando a necessidade de atuação do Poder Público de conter a disseminação da Covid-19, e em especial, do aumento de casos nos últimos dias, conforme veiculado na mídia falada e escrita;

Considerando que o Município de Serranópolis de Minas aderiu ao programa Minas Consciente para o enfrentamento do COVID-19;

Considerando, que a Macrorregião Norte, a qual Serranópolis de Minas está inserido, mudou de fase no último dia 25/02/2021 ao regredir para a onda vermelha do Minas Consciente, a mais restritiva do plano, ao apresentar piora nos indicadores que medem a evolução da pandemia da covid-19;

Max Vinicius A. Martins
Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 002573



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

DECRETA:

Art. 1º – O atendimento ao público em geral nas dependências da Prefeitura Municipal no período de **03/03/2021 a 31/03/2021** será de meio expediente, ou seja, das **08h00min às 11h00min** horas.

Art. 2º - Os servidores municipais permanecerão com carga horária normal de trabalho de **08 (oito) horas** diárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Serranópolis de Minas-MG, 03 de março de 2.021.

MAX VÍNICIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 902573